

Ato da Diretoria Executiva nº 174/2026

Ref.: INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DA MODALIDADE DE BOLSA SENIOR INTERNATIONAL RESEARCHER - SIR, NO ÂMBITO DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Considerando o Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024, que estabelece o Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária;

Considerando que o item 5.6 do Regulamento de Bolsas autoriza a Diretoria Executiva a fixar, em ato específico, os prazos e os valores das parcelas, inclusive para modalidades de bolsas não previstas no regulamento;

Considerando o Ato da Diretoria Executiva nº 154/2025, que atualiza as tipologias, os valores e os critérios de bolsas praticados pela Fundação Araucária, inclusive a modalidade Profissional Top Manager em Gestão de Ciência, Tecnologia e Inovação;

Considerando a necessidade de instituir modalidade específica destinada à atração e ao engajamento de pesquisadores de reconhecida excelência internacional, com atuação estratégica em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação;

Considerando a importância de fortalecer a inserção internacional das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Paraná, ampliar redes globais de colaboração e acelerar a geração, a transferência e a aplicação de conhecimento em áreas estratégicas para o desenvolvimento do Estado;

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Fundação Araucária, a modalidade de Bolsa Senior International Researcher - SIR (Pesquisador Internacional Sênior), classificada como Bolsa de Cota Pessoal, destinada à atração e à vinculação temporária de pesquisadores de excelência internacional para atuação em programas, projetos e ações estratégicas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação no Estado do Paraná.

Art. 2º. Acrescentar à tabela de Categorias de Bolsas e Valores da Fundação Araucária, constante do Ato da Diretoria Executiva nº 154/2025, a seguinte modalidade:



ID	BOLSA	SIGLA	REFERÊNCIA	VALOR MENSAL	PRAZO MÁXIMO
21	Senior International Researcher (40 horas semanais)	SIR	Fundação Araucária	R\$ 14.000,00	Até 36 meses

Art. 3º. O valor da bolsa SIR será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais, e sua duração será estabelecida no instrumento de seleção, no projeto ou no plano de trabalho aprovado, limitada a 36 (trinta e seis) meses e condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação Araucária.

§ 1º. A bolsa será fixada e paga em moeda nacional, não estando sujeita a reajuste, complementação ou qualquer outra alteração de valor decorrente de variação cambial, inclusive quando o beneficiário estiver vinculado ou residir no exterior ou quando o pagamento envolver operação de câmbio ou remessa internacional.

§ 2º. Eventuais custos, tarifas, encargos ou diferenças decorrentes de operação de câmbio, transferência ou remessa internacional correrão por conta do beneficiário ou da instituição responsável pelo pagamento, conforme definido no instrumento de concessão, não implicando aumento do valor da bolsa estabelecido neste artigo.

Art. 4º. A concessão da bolsa SIR deverá estar vinculada a Chamada Pública, Processo de Inexigibilidade, projeto, programa ou ação estratégica de Ciência, Tecnologia e Inovação aprovada pela Fundação Araucária, mediante manifestação formal da instituição proponente e plano de trabalho individual do pesquisador.

§ 1º. O plano de trabalho deverá especificar objetivos, metas, atividades, produtos, indicadores, cronograma, carga horária, resultados esperados, mecanismos de acompanhamento e períodos de atuação presencial ou de cooperação internacional, quando aplicáveis.

§ 2º. A execução poderá compreender atividades presenciais no Paraná e etapas de cooperação internacional, desde que previstas e justificadas no plano de trabalho e sem prejuízo do cumprimento da carga horária e das entregas pactuadas.

§ 3º. O descumprimento injustificado das obrigações, metas, atividades e produtos estabelecidos no plano de trabalho ou no instrumento de concessão poderá ensejar a suspensão ou cancelamento da bolsa e a restituição dos valores recebidos, na forma da regulamentação aplicável e do instrumento jurídico celebrado.

Art. 5º. A carga horária da bolsa SIR será de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o pesquisador dedicar-se ao cumprimento integral das atividades, metas e produtos previstos no plano de trabalho aprovado.

Art. 6º. A manutenção de vínculo acadêmico, científico ou profissional preexistente no Brasil ou no exterior poderá ser admitida quando formalmente declarada, autorizada pelo coordenador e pela instituição proponente e compatível com o cumprimento da carga horária da bolsa, observadas as disposições do Regulamento de Bolsas da Fundação Araucária e a legislação aplicável.

Art. 7º. A finalidade, o nível exigido e os critérios mínimos de acesso à modalidade SIR são os estabelecidos no Anexo I deste Ato.

Art. 8º. Aplicam-se à modalidade SIR, no que couber, as disposições do Ato da Diretoria Executiva nº 039/2024, do Ato da Diretoria Executiva nº 154/2025, dos instrumentos de seleção e dos respectivos instrumentos jurídicos de concessão.

Art. 9º. Os casos omissos ou excepcionais serão analisados e decididos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, mediante manifestação técnica e, quando necessário, jurídica.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, ____ de _____ de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação

Prof. Gerson Koch
Diretor de Administração e
Finanças

ANEXO I
CRITÉRIOS E REFERÊNCIAS PARA CONCESSÃO DA BOLSA
SENIOR INTERNATIONAL RESEARCHER - SIR

TIPOLOGIA	Senior International Researcher - SIR (Pesquisador Internacional Sênior).
NÍVEL EXIGIDO	Doutorado completo, preferencialmente com experiência pós-doutoral, e competências comprovadas na área de atuação requerida.
FINALIDADE	Atrair e engajar pesquisadores do Brasil e do exterior com ampla experiência, liderança e excelência internacional em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, para contribuir na execução de programas e projetos estratégicos; ampliar a inserção internacional das ICTs do Paraná; estruturar redes e cooperações globais; formar recursos humanos; promover transferência de conhecimento e tecnologia; e gerar resultados científicos, tecnológicos, socioeconômicos e ambientais relevantes para o Estado.
CARGA HORÁRIA E DURAÇÃO	40 (quarenta) horas semanais. Duração de até 36 (trinta e seis) meses.

CRITÉRIOS MÍNIMOS DE ACESSO

1. Ter, no mínimo, título de doutor e demonstrar notória competência internacional na área pleiteada, com experiência comprovada em pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação em universidades, Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação, centros de pesquisa, laboratórios, empresas de base tecnológica ou organismos de reconhecida atuação;
2. Demonstrar atuação altamente relevante e liderança em pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, comprovando ser pesquisador de referência em sua área de atuação no Brasil ou no exterior, por meio de produção qualificada, impacto científico ou tecnológico, coordenação de projetos, reconhecimento por pares, premiações ou outros indicadores compatíveis com a área;
3. Apresentar, preferencialmente, experiência na coordenação de projetos, programas, redes, consórcios, laboratórios ou infraestruturas internacionais de pesquisa e inovação, bem como na elaboração e implementação de estratégias de cooperação científica e tecnológica e de internacionalização;
4. Estar vinculado a instituição brasileira ou estrangeira que possua reconhecida excelência acadêmica, científica, tecnológica ou de inovação na área objeto da cooperação, comprovada por indicadores institucionais, produção científica, reconhecimento nacional ou internacional, participação em redes ou projetos de pesquisa, infraestrutura de pesquisa, rankings acadêmicos ou outros elementos pertinentes à respectiva área do conhecimento.
5. Apresentar justificativa técnica circunstanciada da instituição proponente quanto à relevância e necessidade da participação do pesquisador, especialmente quando houver indicação nominal, demonstrando a contribuição diferenciada esperada de sua atuação para o cumprimento dos objetivos e resultados do projeto.

6. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, no caso de pesquisador estrangeiro ou sem currículo Lattes, apresentar currículo acadêmico internacional atualizado, acompanhado, quando disponível, de identificador ORCID e de perfis científicos equivalentes;
7. Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos - Sparkx;
8. Ter cadastro na Plataforma Digital iAraucária, observados os procedimentos de registro aplicáveis ao pesquisador estrangeiro;
9. Ter a proposta e o plano de trabalho aprovados pela instituição à qual se vinculará temporariamente, para execução de programa, projeto ou ação estratégica contemplada pela Fundação Araucária;
10. O plano de trabalho do bolsista deve demonstrar que a participação do pesquisador possui potencial de produzir impacto relevante e mensurável para o Estado do Paraná, mediante contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico, social ou ambiental; formação e qualificação de recursos humanos; fortalecimento de grupos e instituições de pesquisa; internacionalização das ICTs paranaenses; transferência de conhecimento ou tecnologia; criação ou ampliação de redes de cooperação; ou outros resultados de interesse estratégico estadual.
11. O plano de trabalho deverá demonstrar a contribuição esperada da atuação do pesquisador para o Estado do Paraná, mediante a indicação, sempre que aplicável, de resultados relacionados à formação de recursos humanos, fortalecimento de grupos ou instituições de pesquisa, internacionalização, transferência de conhecimento ou tecnologia, desenvolvimento científico e tecnológico, inovação ou outros impactos de interesse estadual.
12. Dedicar-se ao cumprimento integral da carga horária, das atividades, das metas e dos produtos programados na instituição de execução, conforme o plano de trabalho aprovado;
13. Ser brasileiro ou estrangeiro e, quando houver atuação presencial no Brasil, estar em situação migratória regular no país durante todo o período correspondente;
14. Vincular-se temporariamente, de forma acadêmica, científica ou institucional, à instituição proponente sediada no Estado do Paraná, admitida a manutenção de vínculo preexistente no Brasil ou no exterior quando formalmente declarado, autorizado e compatível com a carga horária da bolsa;
15. Ser selecionado em Chamada Pública, Processo de Inexigibilidade, projeto, programa ou ação estratégica da Fundação Araucária para acesso à modalidade de bolsa SIR;
16. Dedicar-se direta e prioritariamente às atividades programadas, observar o cronograma e apresentar os produtos e relatórios previstos no plano de trabalho e no instrumento de concessão;

17. Submeter-se a acompanhamento e avaliação periódica da execução do plano de trabalho, nos termos estabelecidos pela Fundação Araucária e pela instituição proponente.
18. Adotar, em conjunto com o coordenador institucional, todas as providências que envolvam permissões, autorizações e aprovações de caráter ético, legal, regulatório, migratório, de propriedade intelectual ou de segurança, necessárias à execução das atividades;
19. Atender a outros requisitos específicos estabelecidos nos instrumentos de seleção, nos instrumentos jurídicos e nas normas da Fundação Araucária.

COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS

A comprovação dos requisitos poderá ser realizada por documentos acadêmicos e profissionais, cartas institucionais, indicadores bibliométricos ou tecnológicos, registros de propriedade intelectual, coordenação de redes e projetos, prêmios, distinções e outros elementos adequados à área de conhecimento, conforme definido no instrumento de seleção.

ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA BOLSA

A manutenção da bolsa ficará condicionada ao cumprimento das atividades, metas e produtos estabelecidos no plano de trabalho e à apresentação e aprovação dos relatórios e demais instrumentos de acompanhamento previstos no instrumento de concessão.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas poderá ensejar a suspensão ou cancelamento da bolsa, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para eventual restituição dos valores recebidos, na forma da regulamentação aplicável e do instrumento jurídico celebrado.

Correspondência Interna 406/2026.

Documento: **ATODEFA1742026MinutaSeniorInternationalResearcherSIR.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 20/08/2026 09:29 Local: FA/PRES, **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 20/08/2026 17:27 Local: FA/DAF, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 21/08/2026 08:54 Local: FA/DCTI.

Inserido ao documento **2.245.653** por: **Lays Maria Freitas Netto** em: 19/08/2026 16:34.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e1bc8e044f482be06b446f8d79375306